

LEI Nº 1.293, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste ao salário base dos servidores efetivos do município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de médico, motorista "d", nutricionista e técnico agropecuário e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento), o salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Motorista categoria "D", Nutricionista e Técnico Agropecuário, e em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Médico.

Parágrafo único. Todos os cargos de que trata o caput deste artigo possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 04 de julho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2990, de 05/07/2022
pág(s) 64, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

